Academia das Sciências de Lisboa

Separata das Actas das Assembleias Gerais

HOMENAGEM

A

RUY BARBOSA

no seu jubileu literário

Oração lida em sessão de 6 de Março de 1919

PELO SÓCIO EFECTIVO

VISCONDE DE CARNAXIDE



LISBOA — Imprensa Nacional — 1921

Academia das Sciências de Lisboa

Separata das Actas das Assembleias Gerais

HOMENAGEM

A

RUY BARBOSA

no seu jubileu literário

Oração lida em sessão de 6 de Março de 1919

PELO SÓCIO EFECTIVO

VISCONDE DE CARNAXIDE



LISBOA — Imprensa Nacional — 1921

Academia das Sciências de Lisboa

Separata das Actas das Assembleias Gerais

Homenagem a RUY BARBOSA no seu jubileu literário[1]

Oração lida em sessão de 6 de Março de 1919

PELO SÓCIO EFECTIVO

VISCONDE DE CARNAXIDE

Aberto no primeiro de Agosto último o período regulamentar das nossas férias anuais, e já dispersos por várias localidades, para aí passarem a estação calmosa, grande número de académicos, explicado fica, que, terminado êsse impedimento, seja agora a oportunidade que se oferecera para, tão necessária quanto festivamente, nos associarmos à grandiosa comemoração, que o Brasil, com o mais legítimo orgulho, celebrara em 13 daquele mês do jubileu literário do Dr. Ruy Barbosa.

E se noutros países, como a França, que nesse dia por Mr. Claudel, seu Ministro no Rio de Janeiro, fizera entregar ao insigne jurisconsulto a placa de grande oficial da Legião de Honra, e a Inglaterra, que por algumas suas corporações saùdara o benemérito publicista e impertérrito batalhador da liberdade dos povos e da pacificação das nações, já a homenagem prestada fôra um

[1] Esta oração, embora proferida depois de Outubro de 1918, só se refere a factos sucedidos até êsse mês, em que foi escrita, no pressuposto de que, findas então as férias académicas, em vez dos adiamentos, que não puderam ser evitados, se realizar logo a sessão, a que era destinada.

nobre impulso dum sentimento de justiça e admiração devidas aos altos atributos e qualificada relevância das obras do ilustre brasileiro; em Portugal, se particularmente para esta Academia, honrada de, entre os seus confrades, se contar êsse vulto eminente, semelhante obrigação confunde por isso em si o louvor alheio, com a vaidade própria, fora do nósso Instituto, para todos em geral, de qualquer classe ou condição, tal dever é igualmente ainda de voluptuoso cumprimento para com uma personalidade de tão elevado e notório mérito vir a ser enaltecido o desvelado cultor com apaixonada devoção da sua e nossa língua, à qual com desvanecimento se compraz sempre, eis que o ensejo se lhe oferece, em apelidar de formosa, e por mais títulos sublimar.

Por parte dos seus compatriotas a apoteose de Ruy Barbosa atingiu excepcional grandeza.

Tomaram parte num cortejo em sua honra, realizado na capital federal, mais de 100:000 pessoas, tendo, como em dia de grandes solenidades nacionais, os bancos e mais estabelecimentos do comércio interrompido as suas negociações, conservando-se fechados.

Caindo tão notável e jubilosa ocorrência adentro da quadra da mais horrorosa conflagração bélica que no mundo tem havido, e cuja beligerância começada na Europa, alastrando nos mais remotos povos, o próprio Brasil já havia envolvido, Ruy Barbosa, agradecendo num eloqüentíssimo discurso no Teatro de S. Pedro as entusiásticas congratulações que lhe eram tributadas, explicou a sua complacência para a intercalação dumas horas de intensa alegria própria na mais extensa e formidável conjuntura de luto e de dor, como nunca dantes cogitada, dizendo, segundo os telegramas publicados nos jornais de Lisboa, em 15 do referido mês de Agosto: «... se eu aceitei esta festa, emquanto milhares de homens derramam o seu sangue nos campos da batalha, é

pela satisfação de ver, que o meu 50.º aniversário cívico coincide com os primeiros sinais da derrocada da máquina do crime, cuja queda eu previ, adivinhando a vitória dos povos contra os déspotas».

No concurso prestado à edificante comemoração em nome da mocidade das escolas brasileiras, representada por uma comissão de estudantes fluminenses, se denunciara qual fôra a estreia literária, com que havia principiado o quinquagenário, cuja dilação, com glória prosseguida e terminada, efusivamente se celebrava.

Numa mensagem que a Ruy Barbosa, laureado aluno de 1868, os de 1918 entregaram, se refere e exalta a oração, que êsse aluno proferira em 13 de Agosto daquele ano de 1868, saùdando o egrégio professor José Bonifácio pelo regresso à regência da sua cadeira na Faculdade de Sciências de S. Paulo.

*
* *

Daí por diante o seu percurso durante êsse meio século pela imprensa periódica, pela política, pelo Govêrno, pelo direito interno, comparado e internacional, pela diplomacia, pela história, pela filologia e belas letras, etc., tem ficado assinalado por um rasto luminoso traçado, sim, nas Memórias do seu país, mas cujos revérberos ainda ofuscam os mais civilizados dos outros, partilhando, porêm, o nosso, do aprêço que da exposição a essa vívissima luz advêm para a tradição legislativa, a jurisprudência, a literatura e a língua, que em terras de Santa Cruz são das do velho Portugal prolongamento ininterrupto.

Não é meu intento, quando até para isso me não escasseassem os elementos, cuja quantidade deve mesmo coagular a maior medida feita, trazer para aqui, por simples elenco, e com sumárias apreciações que fôsse, uma comunicação bibliográfica das múltiplas e variadas

produções promanadas do trabalho indefesso em tão largo ciclo, já faladas, já escritas, do privilegiado e fecundo engenho de tão primacial figura entre as próprias celebridades scientíficas e literárias, que a sociologia em toda a parte regista como os grandes luminares do seu vastíssimo campo.

Figurando-me as inscrições, que alguns dos marcos miliários devessem ter da sua lenta e longa jornada para a glorificação, que veio a lograr, e que só de mui penosa conquista pode ser prémio, estas se me ofereciam naturalmente: jornalista, ministro, publicista, diplomata, jurisconsulto, conferente, escritor e filólogo; sendo assim, para tais atributos, que a minha atenção é atraída.

No parecer dado pela Secção das Sciências Económicas e Administrativas, para a admissão do Dr. Ruy Barbosa a sócio correspondente desta Academia, apresentado na sessão de 24 de Novembro de 1910 e votado posteriormente, destacam-se para referência especial o livro *Secondième conférence de la Paix- -Actes et discours de Mr. Ruy Barbosa*, e o Relatório, sôbre o parecer e projecto, de 1883, da comissão de instrução pública.

Do primeiro se diz, aí, que basta êle para erguer a um homem perante a humanidade um pedestal de glória, tão alto, que se torna visível de todas as latitudes do globo; e do segundo se afirma, que condensa o que de mais apurado se encontrava em teorias, doutrinas, processos, estatísticas, métodos, organização pedagógica, aspirações do professorado, jardins de infância, museus, construções escolares, higiene, tudo emfim, que ao ensino primário respeita.

Para o conjunto da vastíssima obra de orador de Ruy Barbosa na tribuna forense, na política e parlamentar, aponta o parecer, como indicador da sua alta valia, a influência, que ela teve na transformação do grande império brasileiro numa das mais florescentes repúblicas do

mundo, revelando a sua eloqùência, alêm duma cultura extraordinária, scientífica e literária, os predicados de extrema facilidade, energia, penetração e brilho.

Tal conceito acêrca da acção demolidora de Ruy Barbosa, como orador, contra o antigo regime político do seu país, ajusta-se com o que o seu compatriota José Veríssimo (*Livro do Centenário*, vol. I: *A Instrução e a Imprensa*) exprimira a respeito da sua função combativa como jornalista, quando, fazendo a crítica dos seus artigos quotidianos do *Diário de Notícias*, lhe atribuiu um grande poder no preparo do país para o advento da Revolução, reputando-o por essa sua campanha um dos principais factores da República, não se tendo visto no Brasil, desde Evaristo da Veiga com a sua *Aurora*, algum outro jornalista de tamanha influência.

Triunfante em 1889 a causa que servira, tornado logo de seu primeiro evangelista Ministro da Fazenda do gabinete Deodoro da Fonseca, pelas suas portentosas faculdades de trabalho, dedicação ao bem público, aptidões omnímodas dos seus talentos, que à maior variedade de assuntos se ajeitavam, e paixão política, que o dominava, naturalmente e sem ciúmes, dos trabalhos activos de todas as pastas compartilhara, e, especialmente da dos negócios estrangeiros, correspondendo-se com os representantes diplomáticos em todas as nações, de tal modo que, parecendo concentrar em si toda a função governativa, sôbre semelhante atitude atraíu vivos reparos, como os que, no seu jornal *Correio da Manhã*, aqui em Lisboa fizera ao tempo Pinheiro Chagas.

*

*   *

Ameaçado o Brasil duma nova crise de reformas constitucionais, entre os alvitres sugeridos são as indicações

de Ruy Barbosa as que a todas prelevam na aceitação de ponderados e cultos espíritos, a avaliar pelo que com a sua provada competência testemunha e explica no número de Abril de 1917 da *Revista do Brasil* o consagrado publicista Pedro Lessa, ornamento e orgulho da Academia Brasileira.

Havendo em artigo antecedente o distinto escritor pôsto a tese de que para curar os males económicos e financeiros duma nação, e especialmente para regenerar, para restaurar moralmente uma sociedade política, as reformas constitucionais são remédios inertes, negativos, sem nenhuma eficácia; e mostrando, pela prática, que essas reformas são os recursos predilectos das nações fracas, incapazes, por sua falta de educação e de energia, dum bom govêrno prático, e das nações decadentes e enervadas, que debalde apelam para tão desacreditada panaceia; veio naquele número responder às objecções, que provocara.

Foram-lhe opostos os exemplos de povos que, possuindo as virtudes contrárias àqueles defeitos, têm, sem as perder e antes avigorando, operado reformas e repetidas nas suas leis fundamentais, sendo aduzidas as quinze notórias emendas da constituìção norte-americana, as nove alterações, em período não longo, da do Império Alemão de 16 de Abril de 1871, e as catorze modificações da do Reino da Prússia de 1 de Janeiro de 1850.

Demonstrando, porêm, que cada um dêsses actos havendo tido por fim aperfeiçoamentos apenas das constituìções, corrigindo, ampliando ou completando por avisos da experiência alguns dos seus preceitos, e nunca a substituìção da estrutura dos organismos políticos, observa não serem êles os que estavam dentro do alcance da sua censura, mas só os das outras reformas, «como as do México, as do Perú, e as de Portugal, realizadas com o escopo de, por si sós, sem o adminículo doutros facto-

res, sem a educação, sem a instrução, sem a disseminação de ideas verdadeiras, justas e úteis, produzirem a regeneração dum povo».

Ora, das nove modificações alvitradas pelo Dr. Ruy Barbosa, e ali por Pedro Lessa expostas, nenhuma é de natureza diferente da daquelas, com que a América do Norte prudentemente melhorou em acidentes o seu diploma de direito público. Não revelam, como o mesmo escritor se expressa, o insensato intuito de sanear moralmente uma nação de péssimos hábitos políticos.

Tratando-se, porêm, de atribuições do poder, que a nossa Carta Constitucional de 1826 chamara moderador, a exercer pelos chefes dos Estados por vezes em condições insusceptíveis de previsão, a plasticidade dos textos, em lugar duma dição precisa e concreta, tem a virtude de, evitada a ofensa de preceitos de âmbito restrito, se não cometerem atentados ou golpes de estado.

É a esta qualidade e não a outras, de que carecem, que se atribui, conforme eu já expus num artigo do *Direito*, não se terem tornado caducas a constituição federal suíça de 1787 e a francesa de 1875.

*

*   *

Classificando-o, e justamente, de notabilíssimo e extraordinário, já o parecer votado por esta Academia para a admissão de Ruy Barbosa como seu sócio correspondente estrangeiro se referiu ao papel por êle desempenhado na conferência da Haia de 1907.

Não li então o livro nesse parecer mencionado — *Secondième conférence de la Paix — Actes et discours de Mr. Ruy Barbosa* — mas percorri logo depois da sua publicação em 1912 o grosso volume de Ernest Lémenon — *La Seconde Conférence de la Paix. La Haye* (*Juin-Oc-*

tobre 1907) — contendo as actas respectivas e anotações, e dêsse exame resulta a plena confirmação de tal juízo.

Da sua atitude especial ao tratar-se da Convenção enumerada em décimo segundo lugar das que constituem o acto geral da Haia de 18 de Outubro de 1907, e que respeita à matéria de presas marítimas, me ocupei eu já no n.º 74 da minha obra *Questões jurídicas da Guerra e da Paz — Direito actual e sua transformação necessária e esperada.*

Aí indiquei, conforme a informação do livro de Lémenon, que criando o projecto, resultante da combinação de dois, um inglês e outro alemão, um tribunal de segunda instância comum para julgamento em recurso em pleitos de presas marítimas — *Cour internationale des Prises* — das decisões proferidas pelas justiças de cada país apresador, Ruy Barbosa propusera, que o tribunal se substituísse até aos dos diferentes Estados signatários para julgar logo em primeira e única instância.

Como eu disse já naquela obra, se houvera ao tempo do justo apresamento em Moçambique da barca *Charles et Georges,* acusada do tráfico de escravos, aquele tribunal internacional de segunda instância, não se teria a França desonrado em 1858, sobrepondo-se à acção da justiça com o acto brutal de fôrça, com que afrontou o nosso direito, sem abater os nossos brios, que tão altiva e nobremente foram salvos pelo Govêrno em nota do Presidente do Conselho, Marquês e depois Duque de Loulé, e pelo Parlamento em dois discursos de José Estêvão, dos mais memoráveis proferidos na tribuna política do mundo.

*

* *

Essa, entre todas até hoje célebre, peça diplomática, que fôra aquele acto geral da Haia, vista de 1907 até

1913 e de então para cá, começada a guerra actual, dá a impressão dum vastíssimo e sumptuoso palácio da intelectualidade legislativa, que constituído por *leges* chamadas *imperfectae*, por falta de base cimentada com sanções de coerção jurídica, tenha de todo derruído súbita e estrondosamente, como por carência de alicerces teria acontecido ao mais grandioso e rico monumento.

Toda a obra de pacificação, que aí se fez, e a laboriosíssima e miúda regulamentação da guerra, para a dificultar ou atenuar por ainda se ter malogrado a sua procurada extirpação, quer com a profundeza dos trabalhos de ponderados jurisperitos, do próprio valor de Ruy Barbosa, quer com a fluìdez dos esforços líricos de conferentes, até do brilhantismo oratório de Bourgeois, fôra gerada para nascer com bem curta viabilidade.

Êste jubiloso delegado francês perante a miragem, que a todos deslumbrava, da proximidade da terra da promissão, lisonjeados de se ter aberto um largo caminho para a obrigatoriedade da arbitragem, congratulando-se do proselitismo das suas doutrinas ou poder atractivo da sua missão, dizia, ao despedirem-se, findas as sessões de 1907 e aprazando-se uma nova conferência para oito anos depois:

«Veja-se o resultado da nossa evangelização. Em 1899 apenas 22 Estados se fizeram representar em Haia, e em 1907 já aqui se reùniram delegados de 44, — quási o mundo todo —, acrescentando às três convenções daquele ano as treze do segundo... Deixemos rir os scépticos e agitar os impacientes. Quanto a nós, que temos tratado de ser na Haia, modesta mas resolutamente, fiéis servidores do Direito, devemos consignar aqui o nosso testemunho de que, por vezes, nestas grandes salas de Biennenhof ouvimos palavras, que em nenhuma assemblea diplomática poderiam ter sido proferidas, há alguns anos, palavras em que passa o sôpro da cons-

ciência universal. Deixemos os surdos não ouvir. Nós, — não é verdade, meus caros colegas? — temos ouvido bem lentas ainda, mas já regulares e distintas, as primeiras pulsações do coração da humanidade».

Por seu lado aqueles desvanecidos jurisconsultos tributaram o maior aplauso à inovação proposta pela delegação alemã da proìbição de danos inúteis para os fins militares, da responsabilidade por êles dos Estados beligerantes, sem a poderem declinar em quaisquer pessoas da sua fôrça armada, e de sanções pecuniárias pelas transgressões cometidas.

Aos louvores a essa inovação associou-se uma comissão da Câmara Francesa dos Deputados por, contendo o germe dum progresso real nas relações entre os Estados, substituindo-se à, demasiadamente vaga, da opinião pública, uma sanção limitada mas precisa, vir a ser uma cláusula intimidativa das investidas bélicas de qualquer país.

O que a essa espectativa correspondeu concretizei eu, em 1915, escrevendo no referido livro (*Questões jurídicas da Guerra e da Paz*):

«Decorreram precisamente os oito anos; e os diplomatas neste momento, em vez de reùnidos em novo congresso, encontram-se, vivos ou mortos, dispersos pelos campos da batalha; e os crentes estão agora ouvindo, não as pulsações do coração da humanidade, mas as horrorosas detonações dos mais formidáveis bombardeamentos, matando soldados, massacrando povoações, destruindo oficinas, incendiando bibliotecas e derrubando catedrais».

Era, porêm, tudo isso o que poderia ser esperado. Conforme eu já tive ocasião de expor nesta Academia, em sessão de 9 de Abril de 1915, não conseguindo a diplomacia prevenir as guerras com prescrições tendentes a obstar à realização dos meios, que só de preparação para a guerra possam servir, estabelecendo para êsse

fim preceitos, a que sejam dadas sanções reais de exeqùibilidade prática assegurada, a sua obra não passará, senão duma mistificação, ao menos duma candura exagerada.

Não se podendo evitar as guerras, acrescentei, quaisquer suas regras significarão que o morticínio a realizar seja feito apenas *secundum artem,* lembrando a sátira de Molière para os médicos —*Il vaut mieux mourir en suivant ses prescriptions que guérir en dépit de ses ordonnances*— como se alguma nação aceitasse o aviso de que se deixasse antes vencer e aniquilar consoante mandava a diplomacia, do que triunfar com ofensa dos seus regulamentos!

Sujeitar a regras as guerras começadas, de que a alucinação é elemento incoercível, e confiar na sua observância, é quási o mesmo que estabelecer regulamentos para as acções da loucura, e esperar que os furiosos os não transgridam.

Por muito que o intuito de evitar as guerras pareça uma utopia, disse eu ainda, é mais fácil e realizável exercer coacção sôbre as nações para obstar ao aumento de fôrças militares e de aparelhos mortíferos, emquanto apenas para a guerra se preparam, do que conseguir que elas, na febre da beligerância, renunciem a transgredir regulamentos, que lhes enfraqueçam ou inutilizem os meios do ataque ou da defesa.

Até um incidente nos debates revelara que as ilusões não eram possíveis. Havendo a delegação da Alemanha, em resposta a um justo reparo, declarado, que os encargos militares do seu país, de boamente satisfeitos, não eram incompatíveis com o seu progresso económico, a delegação da França retorquiu logo, que os seus compatriotas também se não queixavam de tais encargos, nem se acobardavam com as provas, que numa próxima exposição iam exibir, do seu desenvolvimento económico.

Fôra como o rosnar de feras em recíproca ameaça de agressão precipitada.

Obra de geómetras, dispensados, para lhe poderem dar toda a perfeição, de quaisquer conhecimentos da psicologia individual e colectiva dos homens, e não de sociólogos, para quem êsse saber é imprescindível.

Para se realizar o grande *desideratum*, obstinadamente porfiado desde longa data, concorri no meu aludido livro (*Questões Jurídicas da Guerra e da Paz*) com a indicação de certos meios a exercer por uma determinada delegação internacional, com sanções eficazes de ordem económica e política, e que, por obediência para si próprios útil, os países neutros viessem sempre a assegurar.

Vejo que o meu parecer vai sendo adoptado por metade.

O desarmamento dos Impérios centrais da Europa, quando vencidos, a fim de as suas fôrças militares não excederem as do necessário policiamento, é de necessária imposição pelos vencedores, pois é isso que importará a *impossibilidade fisica* de repetirem hostilidades, agora proclamada na América como condição do têrmo da guerra, ao ser apreciada uma proposta Austro-Húngara para o comêço das negociações da paz.

Do que cumpre correspondentemente fazer às nações aliadas triunfantes, sob pena de só ficar deslocado o centro das ameaças bélicas, nenhuma informação ainda existe.

A referida obra da regulamentação dos usos da guerra declarando no artigo 24.º não ilícitos os ardís nela empregados, ou transigindo com a deslealdade do combate por êsse modo, traz até já mesmo nisso o estigma da sua degenerescência jurídica, pois que em Direito os actos simulados, em prejuízo de terceiro, têm sempre sanções civis e criminais.

Mas daquele monumento escrito da capital holandesa, como das obras de arte do Vaticano, que ficaram a as-

sinalar o génio de Rafael e de Miguel Angelo, subsistem as actas da conferência a perpetuar, nas variedades da vastíssima emprêsa, as produções de elevado e culto engenho que Ruy Barbosa aí deixara.

De tão notável assemblea, como aquela da Haia, composta de cento e setenta e cinco representantes dos quarenta e quatro Estados, que aí concertaram um novo, amplo e múltiplo regime de relações entre si (sendo cinco os delegados de Portugal e quatro os do Brasil), a situação de relêvo, que se tornou do conhecimento geral, assumida entre tantas competências seleccionadas, pelo Dr. Ruy Barbosa, ampliou para bem longe das fronteiras do seu país o renome, que neste havia por altos méritos adquirido.

Na crítica contida no preâmbulo do livro *Actes et Discours de M. Ruy Barbosa, Ambassadeur et Premier Délégué du Brésil, 2ème conférence de la Paix,* se faz notar que êle, nas propostas e declarações que aí apresentara ou apoiara, e nos discursos que proferira, visara as soluções mais avançadas, determinadamente nas questões da igualdade jurídica dos Estados e constituição do Tribunal Internacional de Arbitragem, sem nunca perder o senso prático das cousas.

Substituída a sua Pátria pelo mundo para teatro da sua glória, foram excedidos os supremos anelos do pai, expressos em votos poéticos, quando, com o coração oprimido, ao vê-lo ausentar-se do lar para ir em lugar distante começar o seu curso de Direito, traduziu os motivos da sua resignação nos seguintes sentidos versos, há pouco dados à publicidade num artigo do jornal *O Dia:*

Filho, bem vês, meu rosto asserenou.
A fé voltou! Serás à pátria, aos pais
Troféu modesto, cidadão severo...
Eu creio e espero! Já não choro mais.

*

* *

O que deixo dito não me faz incorrer na censura de Renault, quando, na prefacção do seu livro *Les Deux Conférences de la Paix, 1899 à 1907,* diz: «a obra da Haia pelos esforços conscienciosos dos delegados de quarenta e quatro Estados, de mais é merecedora do que de críticas superficiais e fáceis ironias».

O que eu quero afirmar, é que só contra realidades psicológicas da selvajaria das legiões ou da sua indómita ferocidade se podem as guerras supor regíveis, como entre dois homens de honra são os duelos prevenidos e depois fiscalizados; e isso está horrorosíssimamente de novo confirmado pela conflagração bélica actual, começada logo sete anos depois da sua última, aparatosa, miúda, solene e sublimada regulamentação diplomática.

Bem terminantes foram as proìbições em artigos cuidadosamente redigidos, por exemplo: do emprêgo de armas e projécteis próprios a causar males supérfluos; da destruìção por bombardeamento ou incêndio de edifícios consagrados aos cultos ou às artes, ou de monumentos históricos; do assassinato de pessoas não combatentes e de qualquer idade; de confiscações de propriedades particulares, de saques, imposições de penas colectivas, etc.; de violação de territórios de potências neutras; de bombardeamento de portos e povoações não defendidas, nem contendo estabelecimentos militares ou navais, etc.; e, todavia, ninguêm, que da guerra actual tenha as mais deficientes notícias, ignora quanto têm sido cruéis, impudentes e ainda jactanciosas, as suas mais execráveis transgressões.

Até como uma espécie de postulados ou enunciados de verdades necessárias, que na sciência da guerra ha-

jam de ser aceitos independentemente de toda a demonstração, se acham formuladas, entre outras, como registei no meu livro *Questões Jurídicas da Guerra e da Paz*, por escritores alemães militares e mesmo civis, as seguintes máximas flagrantes de realismo sempre denunciado, embora inexcedíveis de asco moral, hediondez e horrorosa estupefacção:

A guerra só conhece fôrças e o vencimento como fim único, o qual tudo justifica, incluindo os meios de destruìção da vida civil;

Na guerra os erros de bondade são os piores de todos;

Não se pode sem absurdidade introduzir um princípio de moderação na filosofia da guerra;

Não pode haver guerra civilizada;

A expressão guerra civilizada é vazia de sentido e uma concepção repugnante;

Todos os tratados contrários à liberdade de acção da autoridade militar beligerante são como não escritos ou existentes;

A construção da guerra *à priori* no espírito dos juristas é uma utopia;

O terrorismo é meio de bom direito na guerra;

A guerra, quanto mais implacável fôr, mais humanitária se torna, por assim encurtar a sua duração;

Para o vencimento, todos os meios de destruìção são lícitos, incluindo os da redução a poeira de quaisquer monumentos e riquezas artísticas.

Pela generalidade dos seus trabalhos, porêm, e conclusões colectivas, acôrdo de princípios, e expressão de aspirações, e pelos esforços em separado dalguns dos mais videntes delegados ou insofridos negociadores da confraternização internacional, que no terreno diplomático deixaram sementes, que hão-de germinar e produzir ópimos frutos, a Conferência da Haia, justamente ao louvor e gratidão dos povos veio a ficar recomendada.

Os congressistas desacoroçoados, pelo malôgro do seu propósito da pacificação definitiva, consignaram no preâmbulo, tanto já da Conferência de 1899 como depois na de 1907, uma espécie de protesto contra a tirania de certos interêsses, combinações e antagonismos, de nações poderosas, que os subjugaram, ou de desculpa do pequeno alcance da sua obra e lastimada ineficácia da sua acção.

Pôde apenas, e por iniciativa de Bourgeois, aproveitando um movimento afectivo da assemblea, produzido pelas palavras de eloqùente e comovedora mágoa do Barão de Bilt, delegado da Suécia e Noruega, ficar proclamado sem oposição o voto de que — a limitação dos encargos militares, que o mundo estava sofrendo, era vivamente desejada para o aumento do bem-estar material e moral da humanidade.

Mas os trabalhos efectuados a certos respeitos, para que a vida pacífica das nações não seja mais perturbada, não foram inúteis, ou podem haver-se por perdidos.

Como eu disse naquele mesmo meu livro, constituem diferentes peças já prontas, ou em preparação, para serem colocadas no lugar próprio do organismo, quando vier a ser assente sôbre uma coerção eficaz para o cumprimento das obrigações estipuladas, a qual é a única base de boa solidez de qualquer construção jurídica.

Entre essas peças, como molas reais do maquinismo, salientam-se as que foram do lavôr de Ruy Barbosa.

O idealista humanitário, como em seu jornal *L'Homme Enchaîné* o veio a cognominar Clemenceau em Julho de 1916, que no seu país tinha propugnado por todas as liberdades: a física pela, segundo o seu neologismo, reumanização dos escravos; a da consciência, pela amigável separação da Igreja e do Estado; a política, pela reforma da lei eleitoral e pela própria constituição federal por sua mão escrita; viria, certamente, na Haia a

ampliar a acção do seu apostolado à área muito mais ampla do convívio dos povos sem fronteiras.

Deixou por isso bem acentuado na Conferência que, a serem reconhecidas diferenças em interêsses, isso só devia fazer-se em favor dos fracos e contra os fortes; que tudo quanto contrariasse a igualdade jurídica entre quaisquer Estados devia ser inteiramente rejeitado; que se os pequenos raramente ousam atentar contra direitos dos grandes, era preciso prevenir os abusos fáceis de praticar por estes, que, tendo a fôrça, dela são orgulhosos; que eram precisas precauções contra o aumento dos meios da fôrça, porque, ainda quando à guerra não conduzissem, só mantinham a paz à custa duma escravidão aviltante.

E, aproximando-se o têrmo dos trabalhos da Conferência, Ruy Barbosa não pôde dissimular o desconsôlo e os receios, que a insuficiência da obra lhe causavam. «Si l'on nous renvoyait désillusionnés (disse êle) avec l'expérience que la grandeur internationale *ne se mesure qu'à la force des armes,* alors par votre œuvre, le résultat de la seconde Conférence de la Paix aurait été de renverser le courant politique du monde dans le sens de la guerre, en nous poussant à chercher dans les grandes armées et dans les grandes marines la réconnaissance de notre position, en vain indiquée par la population, par l'intelligence et par la richesse».

Da sua evangelização na assemblea diplomática da Haia são verdadeiramente o prolongamento o seu discurso na Argentina, em 1916, durante uma sua missão aí como professor honorário da Faculdade de Direito da sua capital, e a conferência no seu país, em 1917, em favor da instituïção da Cruz Vermelha dos aliados, peças de eloqüência famosas, que adquiriram celebridade mundial.

Naquela oração em Buenos Aires, traduzida em várias línguas, e que constitui uma grande lição de Direito,

como se tivesse a rubrica «Os deveres dos neutros na actual conjuntura bélica das nações», proclamou com exposição brilhante da doutrina, que — a moral existe precisamente para moderar os grandes, proteger os pequenos, refrear os ricos, abrigar os pobres, conter os fortes e garantir os fracos.

A sua conferência no Rio de Janeiro, que, precedida dum estudo de Clément Gazet, se acha traduzida para francês, fôra pelo jornal *Le Temps* intitulada «La verbe de la Justice», e por Graça Aranha «La sentence du juge».

Apropriadas classificações foram essas.

Tal conferência, em verdade, larguíssimamente desenvolvida e ordenada, como uma decisão judicial, contendo lealmente o relatório da causa conforme, pela guerra actual, está proposta, com a exposição completa e exacta dos factos a julgar, apontando o direito aplicável a cada uma das questões suscitadas, e que se encontra em Convenções internacionais, e determinadamente nas das duas Conferências de Haia, conclui, é certo, pela condenação infamante da Alemanha perante o mundo e a História, mas em vez da imprecação daquela contra os ingleses — *que Dieu châtie l'Angleterre* —, termina por esta súplica do sábio e austero julgador, mas alma piedosa e compassiva — *Que Deus perdoe à Alemanha!* Que Deus lhe perdoe, sim, mas que ao mesmo tempo a reprima, a converta à sua lei, a inspire no amor de seus semelhantes.

Mais um discurso do extraordinário orador é de necessidade referir como singularmente atinente ao momentoso assunto, pronunciado no Rio de Janeiro nove meses depois da sua memorável conferência em Buenos-Aires.

Rompidas as relações diplomáticas do Brasil com a Alemanha, em seguida ao torpedeamento por esta do

navio brasileiro *Paraná*, e seguindo-se nas ruas daquela capital manifestações ruidosas de aplauso a essa resolução, Ruy Barbosa, que se achava numa das janelas do *Jornal do Comércio*, ovacionado pela multidão, e agradecendo-lhe numa entusiástica e comovida oração, atribuíu aos países neutros a culpa da duração da guerra, argùindo directamente os Estados signatários da Convenção da Haia de, pela sua abstenção egoísta, estarem traindo os seus deveres, não defendendo, ao menos por um protesto generalizado, que importasse a resistência do género humano aos atentados alemães, os direitos comuns naquele diploma consignados, e cujas violações eram tão extensas e afrontosas como ousadas e flagrantes.

À erupção dos seus sentimentos de justiça aliara Ruy Barbosa tanta mágoa e sinceridade que, entre os Estados co-réus, na acusação incluíra expressamente o Brasil, sua nobre e amada pátria.

No grande júri da opinião eu, porêm, não os condenaria.

Semelhante argùição, e mais formidável ainda, porque nas penalidades invocadas entrara a da exclusão dos neutros do novo Congresso da Paz, fôra feita no *Journal des Économistes* pelo seu ilustre director, Y. Guiot, a que respondi no meu livro *Questões Jurídicas da Guerra e da Paz*. O que aí disse é ainda o que se me oferece, sem acrescentamento ou modificação. A impassibilidade ou apatia dos neutros é, como a inércia e impotência de cada um de milhares de indivíduos, que, ainda quando todos desejosos de determinado resultado e dispostos ao emprêgo dos meios do seu conseguimento, nem tentam realizá-lo por falta de concêrto entre si, pela incerteza dos companheiros, que se lhes juntassem, e pelo receio do malôgro de suas isoladas iniciativas.

As tiranias representam sempre o domínio de minorias, por á sua organização oligárquica e imposição audaz

não corresponder a reacção colectiva dos oprimidos, por serem dispersos, em vez de conjugados, os seus esforços.

Como as multidões são amorfas, incapazes, conforme diz Gustave Le Bon, de *vouloir et agir sans meneur*, às nações neutras falta-lhes essa direcção, sem a qual se não canalizam vontades que produzam energias sociais. O sindicalismo operário não é outra cousa senão o instrumento preparado para tal fim. A projectada Associação das Nações, de cujos estatutos se estaria ocupando o terceiro Congresso da Paz, se, em vez da diplomacia, não estivessem falando os canhões, seria a organização sindical dos Estados com os seus *meneurs* a dirigi-la. O aspecto agora da questão, com o relêvo que, pela autoridade acatada do seu talento, ilustração e inteireza, lhe deu Ruy Barbosa, revela qual deve ser, com a organização que lhe assegure a exiqùibilidade, a prevenção fundamental a fazer vingar no novo regime mundial.

*

* *

Para nós, portugueses, a obra tam peculiar, quanto extraordináriamente interessante, do Dr. Ruy Barbosa consiste no seu parecer como Senador brasileiro, quando se tratava dos trabalhos do Código Civil do seu país, começado a vigorar em 1917, sôbre a redacção do projecto da Câmara dos Deputados, e nas réplicas às impugnações, que às suas emendas os defensores daquela dição entenderam dever opor.

Para brilho e lustre da nossa língua, fecundo ensinamento da sua opulência, e elevadíssima lição da sua pureza, de óptima fortuna fôra que pelas contestações deduzidas o ensejo ao grande mestre se proporcionasse de patentear o colossal tesouro por largos anos acumulado,

duma assombrosa e bem arrumada erudição, a par da geral de Direito interno e comparado, dum egrégio filólogo lusitano.

Dois volumes in-fólio, de 196 páginas o primeiro, e 214 o segundo, de duas colunas cada página, em miúda e compacta composição, constituem aquele o parecer e êste as réplicas, e ambos um grandioso monumento de sabedoria. O primeiro, não deixando já às vezes de referir, para lhes invocar a autoridade no significado de vocábulos, que em substituìção doutros aconselhava, alêm dalgumas obras de jurisprudência e de textos legislativos de Portugal, dicionaristas nossos, como Bluteau, Morais, Constâncio, Domingos Vieira, Aulete e Cândido de Figueiredo, revela principalmente, pelos fins dêsse trabalho, quanto ao censor era familiar, com o conhecimento da história e da técnica do Direito Civil Nacional, tudo que, para a codificação, que se preparava, vir a ser integrada na boa tradição jurídica latina, havia que aproveitar da obra feita, desde o *Corpus Juris Civilis*, de Justiniano, até ás legislações actuais da Itália, França, Portugal, Bélgica, Espanha, Argentina, Chile, etc., e dos jurisconsultos romanos até os do tempo presente em cada um de tais países, com a citação em notas das leis. dos autores, publicações e lugares delas.

O segundo é que — mostrando, como para completo e ruìdoso triunfo do polemista, Ruy Barbosa fez cair sôbre os seus contraditores a maior quantidade de metralha, que nos arsenais da língua portuguesa podia estar aguardando a oportunidade do seu emprêgo — nos denunciou o mais que apercebido lutador em defesa do idioma, felizmente também nosso, do qual por vezes exalta as belezas, e em cujo amor, logo no preâmbulo, assenta a razão de ser levado a ocupar-se com carinho do aspecto da vernaculidade da grande obra legislativa.

Para abonar os seus assertos, a genuìdade de certas

locuções, o sentido específico necessário em vez do genérico de determinadas palavras, a sua regência, sintaxe histórica e propriedade jurídica, e até a sua aceitação no uso da boa sociedade da gente de letras, etc., são por dezenas freqùentemente nas notas relativas a cada coluna do livro indicadas as fontes do seu testemunho ou os motivos da sua crítica, com a referência de escritores de Portugal, além doutros brasileiros, seus livros e páginas, e de tal abundância, variedade de produções e distância de épocas, que só um muito longo, persistente e apaixonado estudo da língua e literatura portuguesas, e metódico trabalho do registo das suas investigações, para de pronto se encontrarem dos aí recolhidos frutos os que lá forem procurados, pode ter na vida dum homem, devotada ainda a muitas outras ocupações, produzido um pecúlio literário tão notável, não só por opulento como ainda por selecto.

Num belo artigo do Dr. Cunha e Costa — notória e lídima glória do Pretório e das letras portuguesas — publicado no número de Agosto último da revista de Coimbra, *O Instituto*, afirma o autor, com o seu qualificado testemunho pessoal, pois que no Brasil tratou com Ruy Barbosa, e o ouviu no fôro na sustentação dum *habeas-corpus* perante o Supremo Tribunal Federal, que dêsse Príncipe da palavra falada e escrita, o poder verbal orçando pelo génio, não era afinal mais do que a expressão magnífica duma cultura que assombra pela vastidão, e duma espiritualização, cuja revoada estonteia; informando depois noutro lugar que todas as leituras — e Ruy Barbosa tudo lê — eram logo por êle resumidas em *fichas* rigorosamente catalogadas, de modo a encontrar, à mão e em dia, os materiais de que carecesse; e isto não só quanto às espécies jurídicas, mas ainda quanto às políticas, económicas e sociais, nunca o tendo qualquer assunto encontrado descalço.

Para a documentação acima referida foram pródigamente trazidas passagens, com sempre apontada localização nas respectivas obras, de autores portugueses antigos e modernos, entre outros — lendo-se para a verificação ao acaso algumas poucas notas — D. Duarte, Gil Vicente, Bernardim, Góis, Barros, Duarte Nunes, Camões, D. Francisco Manuel, Couto, Sousa, Vieira, Bernardes, Cavaleiro de Oliveira, Castilho António, Castilho José, Herculano, Silva Túlio, Silvestre Ribeiro, Latino Coelho, Camilo, Garrett, Lucena, Filinto, Frei Luís de Sousa, António Ferreira, Jorge Ferreira, Fr. Bernardo de Brito, Amador Arrais, Ramalho, Eça, Oliveira Martins, Fernão Lopes, Pereira de Figueiredo, Roquete, Adolfo Coelho, João de Deus, Rebêlo da Silva, J. F. Lisboa, Garcia de Resende, Jacinto Freire, Heitor Pinto, Jerónimo Soares, Teófilo Braga, Lôbo, Bluteau, Viterbo, Chagas, Vasconcelos e Cândido de Figueiredo, de quem, havendo em alguns lugares reconhecido em Castilho a supremacia entre os mestres da língua nacional, diz ser incontestávelmente a maior das nossas competências actuais em matéria de lexicologia portuguesa.

Indubitávelmente teria Ruy Barbosa invocado como de suprema autoridade acêrca de vários pontos que versara, se a êsse tempo já existisse, o extraordináriamente proficiente trabalho que constitui o livro póstumo, acabado de publicar, de Epifânio Dias, intitulado *Sintaxe Histórica Portuguesa*, cuja impressão, com a revisão de que, a pedido do autor enfêrmo, já se havia encarregado, fôra continuada sob a direcção doutro sábio como aquele, o nosso notável confrade Leite de Vasconcelos.

Tal volume das réplicas ficará sendo um dos melhores livros de consulta, e sôbre alguns pontos o mais largamente fundamentado, em variadíssimos assuntos e controvérsias da nossa riquíssima língua.

Em verdade, referidas algumas matérias da incidência de lição tão extensa e magistral, o seu valor ou importância para logo se manifesta.

Tais são elas:

a) Pleonasmos;

b) Tautologia;

c) Colocação de pronomes;

d) Assonâncias ou ecos, especialmente os ecos em *ão*, os mais freqùentes e feios, mas difíceis de evitar na nossa língua;

e) Casos de falta de assonância, apesar de muito próximas as palavras terminadas em *ão;*

f) Hiatos;

g) Emprêgo de tempos de verbos como subjuntivo por indicativo e presente por futuro;

h) Substituìção de preposições e de conjunções;

j) Concordâncias verbais;

l) Solecismos;

m) Estrangeirismos em geral, francesismos em palavras, e só às vezes num significado e não noutro, e locuções e até mesmo brasileirismos a expulsar;

n) O *se* partícula apassivadora;

o) Redundâncias e expressões pleonásticas condenáveis ou não;

p) Pontuação;

q) Colocação dos pronomes ou quando proclíticos;

r) Transgressões gramaticais toleradas às vezes até em prosa;

s) Ambiguìdades;

t) Vernaculidade;

u) Neologismos e arcaísmos, quando admissíveis ou não;

v) Barbarismos;

x) Coincidências em vez de galicismos;

z) Sintaxe e regência de palavras;

aa) Permutas, quando precisas, entre as diversas línguas, sendo a francesa modernamente a fonte mais copiosa da nossa;

bb) Intercalações eufónicas;

cc) Necessidade ou dispensa de circunlóquios;

dd) Emprêgo de infinitivo pessoal ou impessoal;

ee) Cacafonias;

ff) Existência de gôsto e ouvido para o escritor como para o músico;

gg) Ortografias antigas.

E tratando-se de linguagem, não como matéria plástica de qualquer escrito em geral, cujo demérito só atinja o autor, mas de leis, e determinadamente da extensa codificação do mais comum interêsse dum povo, em que as palavras, no conhecido dizer de Bentham, têm de ser pesadas como os diamantes — e cujas imperfeições por isso, ao passo que não deixam também de implicar com o bom nome literário dos seus redactores, importam, com os defeitos inerentes de interpretação, vícios na execução, em detrimento de direitos a julgar quotidianamente com respeito às relações civis ou entre os cidadãos de toda uma comunidade política —, nenhumas cautelas ou cuidados são dispensáveis para o serviço a prestar dignamente corresponder ao seu utilíssimo fim.

Da importância, que deve ser-lhe atribuída, tinha o Dr. Ruy Barbosa a mais esclarecida consciência, a qual exigia por isso da sua probidade e brios de escritor e legista os disvelos, que tivera no desempenho da missão, que lhe fôra solicitada.

A atestá-lo encontram-se dispersas por diferentes e distantes páginas dum e doutro daqueles dois volumes considerações merecedoras de constituírem justamente como um doutrinamento especial para os proponentes e um regimento privativo para as comissões parlamentares da redacção das leis.

Pelas seguintes sumárias indicações, que faz gôsto referir e consignar, se avaliam elas bem:

Nas obras do espírito e da palavra, em cujo número não se poderão deixar de incluir as grandes codificações antigas e modernas, são íntimas as relações entre a sciência e a arte, entre a essência e a forma;

Na linguagem duma codificação não devem entrar vocábulos de legitimidade controversa, não sendo toleleráveis ao codificador as liberdades a que, por sua conta e risco, se aventura o prosador ou o poeta no lavrar dos seus escritos;

Na redacção dos códigos não nos desviemos dos vocábulos consagrados pela tradição das nossas leis, da nossa jurisprudência, de todos os modelos, e os mais cheios, mais sonoros, mais fortes e mais inteligíveis ao comum da gente;

Na fraseologia das leis devem evitar-se as expressões que comportem dois sentidos, não devendo ir buscar-se o têrmo indeciso e multicor, quando haja o específico e unívoco;

Na técnica das leis a cada noção toca única e exclusivamente uma locução especial, devendo, como já dizia Montesquieu, as suas palavras despertar as mesmas ideas em todos os homens;

A não ser que se trate de novas relações jurídicas desconhecidas ao uso popular e às letras do idioma, só no património inconcusso dêste, no seu cabedal assente, no reservatório da sua mais estreme vernaculidade, se há-de o legislador ir sortir das formas da linguagem;

Na Alemanha, ao fazer do código recente, as palavras de procedência ou fisionomia menos vernácula foram pesadas a ouro e fio, por geito que não escapasse nenhuma da menor liga adventícia, do menor laivo estrangeiro.

Sendo de 1902 o primeiro daqueles volumes e de 1903 o segundo, o trabalho memorável de Fr. Geni,

que, sob o título de *La technique législative de l'avenir,* é uma das notáveis monografias que constituem o *Livre du Centenaire,* em 1904, do Código Civil francês, veio a encontrar-se a respeito do assunto, como se reconhece da indicação, que se lê no meu livro *Tratado de Propriedade Literária e Artística,* com o que Ruy Barbosa expusera e ponderara.

Havendo o Dr. Clovis Bebiláqua, que, depois já das tentativas de Teixeira de Freitas, Nabuco de Araújo, Felício dos Santos e Coelho Rodrigues, levara a cabo a missão, que recebera em 1899, de redigir o projecto do Código, deixado de dar o integral aprêço à obra da revisão literária do Dr. Ruy Barbosa, por encarar com mal encoberto desdêm os pecados gramaticais e os atentados contra a pureza e independência da língua nacional, isso em boa hora aconteceu para o mestre poder reivindicar para o formoso idioma dos seus afectos os direitos da sua nobreza e a reparação das suas ofensas.

Aqueles — retorquiu o grandioso defensor, e muito a um português apraz transcrever — que educaram a faculdade da palavra na lição de escritos estrangeiros, que se afizeram a pensar num género de arávia cosmopolita, feita a esmo de quantos resíduos o contacto de idiomas peregrinos lhes foram imbutidos na mente; que habituaram o ouvido a essa língua bastarda, a êsse dialecto promíscuo, a êsse falar incongruente e díscolo, perdendo o senso da vernaculidade, o tino da sua beleza, a inteligência da sua harmonia; acabam por supor sériamente mais clara essa miscelânea amorfa, emburilhada e rude, êsse português mestiço de entre lôbo e cão, no pitoresco dizer dos nossos maiores, que o genuíno fraseado pátrio, onde até as singularidades, os modismos, as anomalias são traços de luz, gradações de ideas, claro-escuros de perspectiva na imagem verbal do pensamento.

Tais palavras, tal lei, opôs noutra parte, e «aspirar à clareza, à simplicidade e à precisão sem um bom vocabulário e uma gramática exacta seria querer o fim sem os meios». A lucidez no estilo das leis depende, a um tempo, da lógica e da gramática, diz Bentham, sciências que é mister possuir a fundo para dar às leis redacção boa».

E trazendo as questões, que versa, própriamente para trabalhos legislativos na língua portuguesa, de que toda a sua obra é um hino entusiasta, logo no preâmbulo do seu parecer, como Senador, sôbre a redacção do projecto do Código, se antecipara a escrever: — «tem o nosso idioma belezas de concisão e vigor inestimáveis, especialmente na redacção das leis, onde a majestade da soberania se revê na brevidade da palavra»; — seguindo-se a indicação de elegâncias do nosso privilegiado falar.

*
* *

Nas correlações inevitáveis entre o recente Código Civil brasileiro e os dos outros países, especialmente os latinos, há uma particularidade acêrca da linguagem, que singularmente respeita a Portugal.

Sendo secular desde o direito romano e através do código napoleónico de 1804 e dos que nele se inspiraram até hoje, alêm dos princípios orgânicos traduzidos em disposições gerais, a estrutura dos contratos ordinários da vida civil com denominação consagrada e cláusulas previstas, definidas e preceituadas em fórmulas laboriosamente fixadas duma precisão técnica, que, quando obtida, exclui as equivalências na dição; a codificação brasileira, se nos seus paralelismos com as de países de língua diferente podia bem no torneio da versão não deixar de imprimir aos textos um carácter do dizer na-

cional; sempre que o modêlo português fôsse o seguido, e a sua forma fôsse a daquela perfeição técnica atingida, de equivalência insusceptível como os enunciados rigorosos de teoremas geométricos; se oferecera a situação ou de no código brasileiro ser copiada a providência do português, ou de, em desvantagem daquele, ser diferenciada a redacção.

Quando dêste propósito se preocuparam os colaboradores, a obra certamente deixou assinalada alguma sombra como as jaças nos diamantes.

Dois exemplos, que vou citar, mereceram, entre outros, a formal reprovação do Dr. Rúy Barbosa, propondo, em vez da mudança, o aproveitamento das expressões adequadas do código português.

Dizia o projecto brasileiro, e se conservou no artigo 1266.º do código: — «O depositário é obrigado a ter na guarda e conservação da cousa depositada o cuidado . . ., bem como a restituí-la com todos os frutos e *acréscimos,* quando lho exija o depositante».

Fôra o reparo do Dr. Rúy Barbosa: «Acréscimos. Na sua segunda parte é êste artigo trasladação literal do Código Civil português, artigo 1435.º, n.º 2.º Só na última palavra dali se arredou a redacção do projecto, para escrever *acréscimos,* onde o modêlo dizia *acrescidos.* ¿Mas porquê, se aquela não tem o cunho técnico desta? Voltemos ao bom exemplar, mal alterado pelo imitador».

Tratando-se da retrovenda exprimia-se assim o artigo 1142.º do projecto: «O prazo do *resgate* . . .», e advertiu o Dr. Ruy Barbosa: — «porque *resgate?* O têrmo próprio aqui para designar o resgate é o de *retrato* do artigo 1158.º do Código Civil português».

Se esta emenda foi aceita, e já é a palavra *retrato* que ficou havendo no código, teve, porêm, impugnadores, o que deu motivo a êste pormenor, que acusa aquela preocupação a que acima me referi.

Opusera o Dr. Clovis, em defesa do emprêgo da palavra resgate, três civilistas portugueses, Correia Teles, Coelho da Rocha e Dias Ferreira, mas o Dr. Ruy Barbosa, verificando quo a palavra de que estes se serviram fôra remissão, redarguiu desta maneira: «Não se diz *retrato* por não copiar o Código Civil português... Não se fica em remissão por não reproduzir Correia Teles, Coelho da Rocha e Dias Ferreira. Elege-se *resgate* como inteiramente diverso, sôbre desusado nas leis e nos expositores».

A reacção contra não já as impurezas e desnaturações, mas até contra as próprias faltas de respeito e consideração para com a língua do seu amor, êsse rico património intelectual duma nacionalidade, criado, aumentado e bemfeitorizado, durante séculos duma gloriosa história, tem em Ruy Barbosa — porque, como disse Camões nos *Lusíadas*, quem sabe a arte é que a estima — o mais denodado paladino em esforços para nós os mais penhorantes.

A paixão da verdade, da beleza e da justiça pelo seu querido idioma, para êste se conservar genuíno, castiço e imaculado, determina-o a ser, êle brasileiro, entusiasta e orgulhoso da sua pátria, quem mais se insurja contra os *brasileirismos* a conspurcar a língua portuguesa, banindo-os anatematizados da congregação literária, onde tem a incontestada autoridade de supremo pontífice.

Das diferentes expurgações neste sentido, que, quando a oportunidade se lhe oferece, êle faz nos referidos volumes, dão a medida as dos dois seguintes lugares.

Diz num:

«Na vergonhosa metamorfose por que está hoje passando o português entre nós, homens aliás muito instruídos, verdadeiros sábios em outras matérias, cometem crassos erros de linguagem. Depois então que se

inventou, apadrinhado com o nome insigne de Alencar e outros menores, o *dialecto brasileiro,* todas as mazelas e corrutelas do idioma, que nossos pais nos herdaram, cabem na indulgência plenária dessa forma de relaxação e do desprêzo da gramática e do gôsto. Aquela — formosa maneira de escrever — que deleitava os nossos maiores, passou a ser, para a orelha dêstes seus tristes descendentes, o tipo da inelegância e obscuridade».

Escreve noutro:

«A lexicologia e a sintaxe não são tudo num idioma. O projecto, por exemplo, tal qual atravessou as suas quatro primeiras fases desde as mãos do Dr. Clovis até a do Dr. Carneiro, passando, entre um e outro, pelas duas comissões, estaria escrito nisso a que chamam *brasileiro;* em português não está.

Direi que o estaria em *brasileiro*, a querermos enxovalhar, contra a minha opinião, êste adjectivo, associando-o ao abandono dos bons modelos da linguagem, cuja história, cujos monumentos e cujos destinos se entrelaçam com os da nossa raça e os da nossa nacionalidade».

Na grande área desta noção de nacionalidade está certamente compreendido Portugal.

¡E como nos ensoberbecemos de ler a cada passo, vertidas da pena do gloriosíssimo escritor duma raça, que é continuação da lusitana, expressões como estas: os nossos Fernão Lopes, Bernardes, Castilho, Latino, ou Correia Teles, Borges Carneiro, Coelho da Rocha, Dias Ferreira, ou ainda as nossas ordenações e a nossa jurisprudência, a nossa história, as nossas tradições, a nossa formosa língua portuguesa!!

Conforme a observação dos tratadistas de Direito Internacional Público, e nomeadamente de Georges Bry, ao ocuparem-se do princípio das nacionalidades, se ha-

bitualmente se tem por indiferente o emprêgo dos vocábulos «Estado» e «Nação» para designar uma sociedade soberana, êles em seu sentido especial se distinguem por à noção do Estado se ligar a idea da unidade do poder político, e à de Nacionalidade a da unidade dum conjunto de caracteres comuns, dos quais é a língua um dos mais importantes.

Ora, se até agora com Portugal e o Brasil desta unidade se podia fazer uma das mais perfeitas exemplificações, daqui por diante, aceita como foi, há pouco, inteiramente no Brasil pela sua Academia, a recente reforma ortográfica, aprovada pela nossa e estatuída em Portugal, tal unidade ficou bem consolidada para, pela forma do pensamento nos dois países, tanto parecermos nós brasileiros da Europa, como os brasileiros portugueses da América.

*

* *

O jubileu, a que nos associamos, de dois deveres, como no Brasil, e não dum só como nos outros povos, tem bem de ser a expressão. Curvados perante a grandiosa figura a glorificar, tambêm baixamos a cabeça agradecidos pelo quinhão, que na festa nos pertence.

O escritor que preside à Academia Brasileira, e que da vasta seara da sua livraria de 40:000 volumes colhe e distribui, há meio século, os mais sazonados frutos e ainda depois beneficiados; o jurisconsulto, presidente do Instituto dos Advogados, e cujos múltiplos trabalhos deixam no fôro um rasto luminoso; o jornalista e autor das cartas de Inglaterra, quando aí exilado, Deputado, Ministro e actualmente Senador; o prestigioso delegado da sua nação na Conferência da Haia, etc.; recebeu do seu país a consagração devida a quem tam devotada e brilhantemente o tem servido e nobilitado.

Do próprio D. Pedro II, depois de deposto como Imperador, pela revolução, de que Ruy Barbosa fôra a alma, ficara o consciencioso voto a contar naquela apoteose, quando dissera: «nas trevas, que envolvem o Brasil, eu não vejo senão uma luz: é a cabeça de Ruy Barbosa».

Fora dali, conforme a proclamação de Louis Forest em Paris, no jornal *Le Matin* de 21 de Setembro de 1916, traduzindo, certamente, o sentir de todos os povos cultos: *Aujourd'hui que le nom du plus illustre des Brésiliens est resté définitivement inscrit dans l'histoire, retenons ce nom qui grandit dans l'histoire universelle! Depuis que Ruy Barbosa a été positivement à la tête de la pensée humaine suivant le mot de M. Gabriel Hanoteaux.*

A nossa situação particular entre uns e outros faz-nos participar do tributo de homenagem, que a humanidade presta ao varão excelso, que entre os mais assinalados tem lugar primacial, e do gôzo dos seus compatriotas em se verem representados por tão egrégio cidadão, e que o mundo colocara, para o seu nome comemorar, em luminosa culminância.

Essa nossa situação colectiva faz lembrar uma individual, em que em certo lance o Dumas pai se encontrara.

Apresentara-se em scena pela primeira vez a *Dama das Camélias*, produção literária do filho, que não assistira à representação, receoso das manifestações que pudesse provocar a escabrosidade da tese, mas estando o pai presente, bem à vista, num camarote.

O sucesso do drama foi grande e, sendo feitas calorosas ovações ao autor ausente, o pai as agradecia, levantando-se e curvando-se, lisonjeado e reconhecido.

Sendo no dia seguinte increpado num jornal de, sem ser êle o autor mas o filho, se atribuir felicitações que lhe não pertenciam, respondeu, em carta publicada, que não era um estranho àquelas saùdações, porque, se

o autor da peça era realmente Alexandre Dumas, filho, êle era tambêm, em verdade, o autor do autor.

Ora, se Ruy Barbosa é, de facto, brasileiro, é igualmente certo, não só que do Brasil fôra Portugal o autor, mas ainda que dessa ascendência muito êle se envaidece.

Outubro de 1918.

Nota.— Tendo a acta da sessão da Academia sido enviada pela secretaria ao Dr. Ruy Barbosa, veio esta oração nessa acta inserida a ser publicada primeiro do que em Lisboa no n.º 1.º, e logo em primeiro lugar, da *Revista da Lingua Portuguesa*, do Rio de Janeiro.

